

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 19ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

**GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.090/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM n.º 583,

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, CEP 22640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

**CONSIDERANDO** que a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram em 28 de setembro de 2016, o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série da 19ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), que previu a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Emissora, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 414 ("Emissão");

**CONSIDERANDO** a Emissora e o Agente Fiduciário, estão devidamente autorizados para a celebração do presente aditamento nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 19ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., realizada em 16 de agosto de 2017, a fim de estabelecer que a Devedora passe a figurar como interveniente quitante e principal pagadora, de modo direto, das despesas com a prestação de serviços contratados pela Emissora com a Custodiante, sendo mantida a Emissora obrigada ao pagamento da prestação de serviços de forma subsidiária a Devedora, de modo a alterar, portanto, a Cláusula XIV – Despesas do Patrimônio Separado, do Termo de Securitização, para acrescer a Cláusula 14.3 ; e



**RESOLVEM** Aditar o Termo de Securitização, por meio do presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série da 19ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A.” (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

## 1. Alterações e Substituições

1.1 Por meio deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, acordam em incluir, na Cláusula XIV - Despesas do Patrimônio Separado, a Cláusula 14.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**14.3.** As Despesas indicadas nos itens (i), (ii), (v) da Cláusula 14.1 retro, deverão ser pagas, prioritariamente, com recursos próprios da Devedora contra a apresentação do documento de cobrança correspondente, hipótese em que não ocorrerá dedução de recursos do Fundo de Despesas e não gerará qualquer direito da Devedora em reaver reembolso ou restituição proveniente do Patrimônio Separado, pelas Despesas pagas. Caso a Devedora não realize os pagamentos das Despesas referidas até a data de seus respectivos vencimentos, a Emissora procederá ao pagamento na forma indicada na Cláusula 9.7, caput e subitens, do Termo de Securitização”.

## 2. Ratificações

2.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização e Anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este aditamento.

## 3. Disposições Gerais

3.1 Este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

3.2 Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

3.2.1 Todos os termos definidos no presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização desde que conflitantes com termos já definidos no Termo de Securitização, terão os significados que lhes são atribuídos neste aditamento.



3.3 As Elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

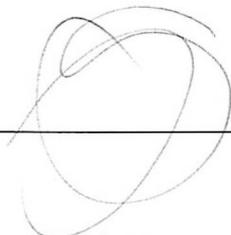
3.4 O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de setembro de 2017.

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco. Assinaturas na próxima página)*

(Página de assinaturas do PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 19ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.)



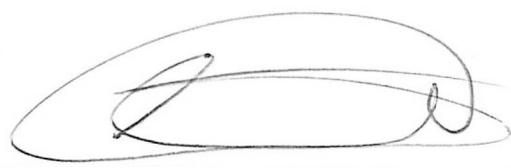
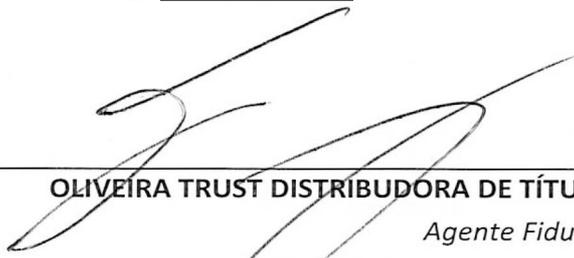
---

**GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

*Emissora*

Por: **Renato S. Barros Frascino**  
Cargo: RG: [REDACTED]  
CPI: [REDACTED]

Por: **Emerson Lopes**  
Cargo: **Procurador**



---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Por: **Fernando Nunes Luis**  
Cargo: **Procurador**

Por: **Leonardo Caires P. Moreira**  
Cargo: **Procurador**

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:  
CPF/MF:

---

Nome:  
RG:  
CPF/MF: